



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Terça-feira • 23 de Março de 2021 • Ano • Nº 6674

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Lei Municipal nº 1.243, de 16 de março de 2021-** Reconhece de utilidade pública o sindicato internacional dos agentes comunitários de saúde e combate as endemias de Eunápolis e Região SINDIACSCER e dá outras providências correlatas.
- **Lei Municipal nº 1.244, de 16 de março de 2021-** institui o programa plante uma árvore nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.243, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE AS ENDEMIAS DE EUNÁPOLIS E REGIÃO "SINDIACSCER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que aprova e a Prefeita Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública O SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE AS ENDEMIAS DE EUNÁPOLIS E REGIÃO "SINDIACSCER", inscrito no CNPJ sob o Nº11.190.556/0001-04, com sede na Rua Landolfo Alves nº145, Centro, Eunápolis-BA. (Estatuto Social, Ata da Constituição da Entidade e comprovante de inscrição cadastral em anexo).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Eunápolis-Bahia, em 16 de março de 2021.


CORDELIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP 45822-060

Página 1/1



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.244, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Institui o “Programa Plante uma Árvore” nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - BAHIA, no uso de suas atribuições, em consonância com Art. 25 da Lei Orgânica Municipal, Art. 112 do Regimento Interno, aprova e faz valer a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o “Programa Plante uma Árvore” nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A atividade especificada no artigo anterior será desenvolvida por alunos, funcionários e professores da rede municipal de ensino, supervisionados por técnicos de órgãos afins em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O programa de que trata a presente Lei, selecionará uma escola mediante sorteio, onde este incluirá todas as escolas da rede municipal de ensino, sendo que a sorteada do mês receberá toda a infraestrutura das Secretarias envolvidas no programa.

Art. 4º - Para os fins desta Lei, o Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênios com órgãos públicos e com a iniciativa privada.

Art. 5º - Cabe ao Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Eunápolis-Bahia, em 16 de março de 2021.


CORDELIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP 45822-060

Página 1/1